



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 17 de 2 de março de 2026.

“Dispõe sobre concessão de uso gratuito de imóveis ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado dar em concessão de uso de imóveis ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, pelo prazo de 20 (vinte) anos, os imóveis a seguir mencionados:

“I – um prédio comercial com frente para a Avenida Floriano Peixoto sob nº 461, 1º subdistrito, Município e Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, medindo 23,25 metros de frente, do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel mede 40,00 metros, deflete à esquerda em 30º e mede 11,18 metros sempre confrontando com o lote B, do lado esquerdo mede 50,00 metros da frente ao fundo e divide com Ângelo Milanesi S/A, no fundo mede 18,25 metros e divide com a Rua Particular; encerrando a área de 1.137,50 metros quadrados.”

- Matrícula nº 36.910 – 2º Oficial de Registro de Imóveis
- Identificação Municipal: 03.0059.0034

“II – um prédio comercial com frente para a Avenida Floriano Peixoto sob nº 461-A, 1º subdistrito, Município e Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, medindo 21,75 metros de frente, do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel mede 50,00 metros da frente ao fundo, e divide com Levino Monteferrante – prédio 507, do lado esquerdo mede 40,00 metros e deflete à esquerda em 30º e mede 11,18 metros sempre dividindo com o prédio 461, no fundo mede 26,75 metros e divide com a Rua Particular”

- Matrícula nº 36.911 – 2º Oficial de Registro de Imóveis
- Identificação Municipal: 03.0059.0033

Art. 2º. A concessionária deverá utilizar os imóveis ora concedidos visando a instalação, implantação, operação e funcionamento de posto “POUPATEMPO” – Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Art. 3º. O prazo de concessão poderá ser renovado por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 4º. Os imóveis constantes do artigo 1º desta lei, não poderão, em qualquer hipótese, ainda que graciosamente, serem transferidos, a qualquer título, ou locados, sob pena de revogação da presente concessão.

Art. 5º. Todas as benfeitorias incorporadas nos imóveis objeto da concessão, ficarão incorporadas ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou reposição.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogada a Lei 5.065, de 11 de agosto de 2009.

Fabio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Pretende o Executivo com a presente Proposição, dispor sobre concessão de uso gratuito de imóveis ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, bem como revogar a Lei Municipal nº 5.065, de 11 de agosto de 2009, que autorizou a concessão de uso gratuito de imóveis ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretara de Gestão Pública - POUPATEMPO, conforme exposição de motivos do Secretário do Prefeito.

Pelo exposto, aguardo confiante a aprovação do projeto anexo.

Atenciosamente,

Fabio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição obter autorização legislativa para que possa o Executivo conceder direito real de uso gratuito de imóveis de propriedade do Município ao Estado de São Paulo, por intermédio da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, visando a instalação, implantação, operação e funcionamento de posto POUPATEMPO – centrais de atendimento ao cidadão.

Referidos imóveis localizam-se na Avenida Floriano Peixoto nº461 e 461-A, cujos imóveis foram adquiridos pelo Município de Botucatu em 30/06/2009, conforme conhecimento dessa Casa de Leis.

Cumpre-nos informar que, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 61.284 de 27/05/2015, compete a PRODESP celebrar contratos, convênios e termos de cooperação, dar e receber bens móveis e imóveis em comodato, bem como firmar termos de cessão de uso de imóvel, com órgãos e entidades da Administração, das esferas estadual, municipal e federal, e organizações não governamentais.

A autorização legislativa para a realização de uma nova concessão de direito de uso para COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, demonstra-se necessária para que a mesma inicie procedimentos para abertura de processo licitatório visando a modernização do ar condicionado do Posto POUPATEMPO Botucatu.

Por fim, sob o ponto de vista jurídico, acompanha a proposta o parecer jurídico que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei.

Pelo exposto e atendidos os preceitos legais, aguardo confiante o envio da presente propositura a Câmara Municipal bem como a sua aprovação.

Respeitosamente,

André Rogério Barbosa
Secretário do Prefeito